**R E Q U E R I M E N T O Nº. 742**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/9/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

O recurso do FUNDEB apresenta para a comunidade escolar e para os gestores públicos municipais as possibilidades de investimento na área da educação.

Com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.

Verificamos a possibilidade da realização de estudos sobre a melhoria e a valorização do cargo de Atendente de Creche na rede municipal de ensino. Vale ressaltar que o repasse do FUNDEB subiu de 10% para 12% no ano corrente, no entanto, a sua maioria deverá ser utilizada prioritariamente na educação municipal, ou seja, educação infantil e fundamental.

Na educação infantil municipal, gostaríamos de destacar as Atendentes de Creche que são diretas no atendimento de crianças na faixa etária da primeira infância, que é reconhecida como a fase responsável pela formação emocional e física do ser humano. Sua atuação é de tempo integral, prestam cuidados diretos às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades de habilidades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas diárias, bem como executam atividades extraclasses e atividades recreativas.

A qualidade da educação e do cuidado em creches constitui o objeto principal da atribuição do Atendente de Creche. Na maior parte das creches, as crianças permanecem em tempo integral. A creche, assim, caracteriza-se, quase sempre, pela presença de crianças menores de 4 anos e pelas longas horas que ali permanecem diariamente.

Percebe-se que na Lei Municipal nº 911 e 912 de 13 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor e Reorganização Administrativa) encontramos duas classes que merecem nossa atenção, pois, as Atendentes de Creche e os Auxiliares de Serviços Gerais são dois dos cargos que necessitam de um olhar mais zeloso pelo Poder Executivo Municipal.

Apresentamos os números retirados do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Botucatu em 24 de setembro de 2021 as 16h45, que demonstram os seguintes dados:

**Parte integrante do Requerimento nº 742/2021**

**Atendente de Creche:**

Número de Funcionários:**237**

Valor Total da Folha com os Atendentes de Creche em 08/2021:**R$ 377.916,93**

Menor Salário entre as Atendentes de Creche em 08/2021: **R$ 504,33**

Maior Salário entre as Atendentes de Creche em 08/2021: **R$** **4.679,82**

Valor do Salário Médio das Atendentes de Creche em 08/2021: **R$ 1594.59**

Número de Atendentes de Creche com Salários abaixo do Salário Médio: **166**

Ou seja, temos 70% das funcionárias que são Atendentes de Creche que ganham abaixo do salário médio desta classe de trabalhadores.

**Auxiliar de Serviços Gerais:**

Número de Funcionários:**322**

Valor Total da Folha com os Auxiliar de Serviços Gerais em 08/2021:**R$ 532.147,56**

Menor Salário entre as Auxiliar de Serviços Gerais em 08/2021: **R$ 1.163,83**

Maior Salário entre as Auxiliar de Serviços Gerais em 08/2021: **R$** **5.481,13**

Valor do Salário Médio das Auxiliar de Serviços Gerais em 08/2021: **R$ 1.652.63**

Número de Auxiliar de Serviços Gerais com Salários abaixo do Salário Médio: **226**

Ou seja, temos 70,18% dos funcionários como Auxiliar de Serviços Gerais que ganham abaixo do salário médio desta classe trabalhadora.

Reconhecendo o trabalho valoroso desses profissionais, tendo a oportunidade com a nova regulamentação do FUNDEB, que será permanente e com maior repasse aos municípios, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES** e ao Secretário de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, observar a possibilidade de valorização e melhor remuneração aos cargos de Atendente de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de setembro de 2021.

Vereadora Autora **CLÁUDIA GABRIEL**

DEM

CMG/RR